

DECISÃO

Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico nº 78/2023

Processo Administrativo nº 141069/2023

01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo ao resultado dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 141069/2023 autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 78/2023, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Peixes vivos das espécie Caranha, Piau e Dourado a serem colocados no Lago Afonso Dias Sobrinho e Lago Edgar Donega onde tradicionalmente acontecem eventos de pescaria em Piracanjuba, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO, interposto pela Empresa **M&R Representação Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.986.748/0001-31, estabelecida na Rua 38, Quadra A25, Lote 17, Jardim Goiás – Goiânia/GO.

02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que o Recurso Administrativo cadastrado na BNC (Bolsa Nacional de Compras) no dia 19 de outubro de 2023 pela Empresa **M&R Representação Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.986.748/0001-31 é **TEMPESTIVO**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar as medida interposta:

I. Inabilitação feita por excesso e formalismo, no que se refere à qualificação econômico-financeira e técnica.

O referido recurso encontra-se em sua íntegra anexado aos autos do Pregão Eletrônico nº 78/2023, bem como publicado no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

04. DOS PEDIDOS

Requer a recorrente:

- I. O recebimento, análise e posterior emissão de Parecer Técnico do recurso apresentado;
- II. Não havendo reconsideração da Pregoeira, requer submissão do recurso à apreciação da autoridade superior para julgamento;
- III. O reconhecimento da condição de microempresa devido a documentação de habilitação em seu cartão de CNPJ, mantendo a empresa M&R Representação Ltda., vencedora do certame;
- IV. Caso não reconhecido a condição de microempresa pelo cartão CNPJ na fase de habilitação, que seja aceita a certidão de microempresa de forma ulterior, com validade correta;
- V. Seja aceito o atestado de capacidade técnica, compatível e similar ao objeto licitado;
- VI. Seja aceita o atestado de capacidade técnica da empresa, como objeto similar no ramo da alimentação em consonância aos tribunais superiores, mantendo a empresa M&R Representação Ltda., vencedora do certame;
- VII. Declaração de habilitação da empresa M&R Representação Ltda., por ser a empresa melhor colocada no certame.

05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO, para análise e emissão de Parecer em relação ao Recurso apresentado.

Adentrando ao mérito, e:

CONSIDERANDO que o objeto licitado nos autos do Pregão Eletrônico nº 78/2023 trata-se de aquisição de "... Peixes vivos das espécie Caranha, Piau e Dourado a serem colocados no Lago Afonso Dias Sobrinho e Lago Edgar Donega...";

CONSIDERANDO o exigido no Edital em seu item 12, subitem 12.4, Inciso IV, alínea "a":

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

CONSIDERANDO os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela recorrente em sua documentação:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **M&R REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.986.748/0001-31**, estabelecida na Rua 38, nº 60, quadra 25, lote 17, Bairro JD Goiás, CEP 74.805-400, Goiânia/GO, forneceu satisfatoriamente à **EMPORIO HOUSE DRINK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.292.086/0001-09**, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Produtos	Quantidade
Serviço de estacionamento	50 carros e 08 motos
Água mineral 300 ml	100
Aluguel de mesas e cadeiras	20 mesas e 80 cadeiras
Coordenação do evento de degustação de bebidas	120 pessoas

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **M & R REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.986.748/0001-31, com sede a RUA 38, nº 60, QUADRA A-25, LOTE 17, JARDIM GOIAS - GOIANIA GO, CEP: 74.805-400, prestou serviços de exploração comercial de espaço oneroso com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, através do contrato nº 040/2023, com pontualidade e qualidade não havendo nenhuma conduta que desabone sua integridade perante o negócio jurídico realizado.

Nº do Contrato: 40/2023

Vigência do Contrato: 31/03/2023 a 10/04/2023

Objeto do Contrato: Permissão onerosa de espaço público para exploração comercial, sendo "Barracas de Alvenaria", visando as festividades da semana Santa, denominado de "15º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural, no período de 06 a 09 de abril de 2023.

Descrição detalhada: Permissão onerosa de espaço público para exploração comercial, sendo 15 Barracas de Alvenaria (de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18 e 19), visando as festividades da semana Santa, denominado de "15º na área de eventos da Praia do Lago Azul, com fornecimento de mão de obra: garçons, segurança privada, limpeza e conservação e decoração do espaço, aluguel de mesas e cadeiras, freezers, geleiras, fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e alimentação diversas, para público estimado de **50.000 pessoas**, atuando com a coordenação/staf do evento (Shows Jorge e Mateus, Lucas Lucca e Detonautas).

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **M&R REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.986.748/0001-31, estabelecida na Rua 38, nº 60, quadra 25, lote 17, Bairro JD Goiás, CEP 74.805-400, Goiânia/GO, forneceu satisfatoriamente à **PAPALEGUAS PIZZA DELIVERY**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.644.553/0001-24, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Produtos	Quantidade
Garrafa Térmica	01
Creme de Leite	01
Leite Condensado	01
Arroz	01
Feijão	01
Desinfetante	01
Água Sanitária	01

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa M&R REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.986.748/0001-31, estabelecida na Rua 38, nº 60, quadra 25, lote 17, Bairro JD Goiás, CEP 74.805-400, Goiânia/GO, forneceu satisfatoriamente à EMPORIO HOUSE DRINK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.292.086/0001-09, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Produtos	Quantidade
Serviço de alimentação para evento e bife	06
Mochila Poliester	01
Jaqueta Moletom	01
Calça Moletom	01
Camisa	01
Cobertor	01
Calça Jeans	01
Capa de Chuva	01
Bonê	01
Chapel	01
Colete	01
Jaleco	01
Toalha de mesa	01

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada

CONSIDERANDO que tais atestados comprovam que a empresa recorrente tem experiência na seara alimentícia, com realização de Festival Gastronômico em que constam pratos feitos com *“peixes mortos”*.

CONSIDERANDO que de forma ilógica não há como considerar que a experiência em preparação de receitas alimentícias de *“peixes mortos”* com o fornecimento de **“PEIXES VIVOS”** a serem soltos em lagos municipais.

Dito isto, e ainda:

CONSIDERANDO que os autos do Pregão Eletrônico nº 78/2023 trata-se de licitação com exclusividade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada nesta licitação para os itens cujo valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de mercado seja inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

CONSIDERANDO é respeitado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que o Edital é claro acerca da documentação a ser apresentada para comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

01. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

02. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se

Página 12 de 36

enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

CONSIDERANDO que a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Goiás apresentada pela recorrente, é data de 06 de julho de 2023, 102 (cento e dois) dias de emissão, levando em conta a data da sessão eletrônica que foi realizada no dia 16 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO ainda que o Edital dos autos do Pregão Eletrônico nº 78/2023 foi devidamente publicado em 14 de setembro de 2023, ou seja, a Certidão apresentada foi emitida cerca de 02 (dois) meses ANTES da publicação do Edital, demonstrando descaso da mesma ao organizar sua documentação para participar da licitação.

06. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando o Despacho Jurídico, datado de 31 de outubro de 2023, exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO, a Pregoeira decide pelo conhecimento do Recurso apresentado pela Empresa **M&R Representação Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.986.748/0001-31 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com sua **TOTAL IMPROCEDÊNCIA**, pelas razões e fatos e de direito aqui suscitadas.

Sendo assim, encaminhe-se os autos à Autoridade Superior para o julgamento hierárquico, nos termos do § 4º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 31 dias do mês de outubro de 2023

JACQUELINE SILVA
CAMPOS:031975521
56

Assinado de forma digital por
JACQUELINE SILVA
CAMPOS:03197552156
Dados: 2023.10.31 12:10:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20360

Jacqueline Silva Campos
Pregoeira Oficial



TERMO DE RATIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 78/2023

“Ratifica Decisão da Pregoeira Oficial da Prefeitura de Piracanjuba acerca de Recurso Administrativo no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 78/2023”.

O Prefeito do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o Recurso Administrativo interposto pela Empresa **M&R Representação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.986.748/0001-31 referente ao resultado no processo licitatório autuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2023;

CONSIDERANDO o Despacho Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO, pugnando pelo conhecimento do recurso com sua total improcedência;

CONSIDERANDO, a Decisão da Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba, datada de 31 de outubro de 2023, o qual **total improcedência** do Recurso Administrativo;

DECIDO por:

RATIFICAR, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8666, de 1993, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável, mantendo então a Empresa **M&R Representação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.986.748/0001-31 inabilitada nos autos do Pregão Eletrônico nº 78/2023, mantendo o seu resultado como **FRACASSADO**

Encaminhem-se os autos do Pregão Eletrônico nº 78/2023 para o Departamento de Licitações para que sejam tomadas as providências devidas.

Publique-se;

Sem mais.

Gabinete do Prefeito, aos 06 (seis) dias de novembro de 2023.

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO
Prefeito de Piracanjuba